



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 10/2024 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE QUÍMICA

O (A) Diretor (a) Geral do Campus Samambaia do IFB, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de professor substituto na área de Química**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor/a substituto/a para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Samambaia na área de Química.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: O/A professor/a deverá desempenhar atividades de ensino (cursos de Formação Inicial, cursos de Qualificação Profissional, cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus Samambaia, além de participação de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O/A professor/a substituto/a será contratado/a para ter exercício no Campus Samambaia do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *campus* de lotação, nos termos da Resolução nº 31/2019-RIFB/IFB, que estabelece a distribuição de carga horária semanal docente no âmbito do IFB.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Química	01	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura em Química devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título de licenciado em química.	40h semanais	6 (seis) meses

Obs.: O/A candidato/a que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência nem reserva de 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, podendo atuar em quaisquer outros campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do campus nos termos da Resolução nº. 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico: [RESOLUÇÃO Nº. 32/2019 - RIFB - IFB](#) conforme a ordem de classificação.

1.3.4. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação (RT)	Total (R\$)
40h	Graduação D-101	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63
40h	Aperfeiçoamento D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57
40h	Especialização D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
40h	Mestrado D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
40h	Doutorado D-101	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e ao Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O/A candidato/a deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado/a e classificado/a neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles/as cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o/a candidato/a for servidor/a de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;

k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;

l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

2.2. Os/As professores/as, contratados/as por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos nas Leis supracitadas, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do IFB Campus Samambaia;

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento do link a seguir correspondente ao [formulário eletrônico de inscrição](#)

3.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação na tabela do item 4.3.1.).

3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente na fase de recurso, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição via formulário, será enviada para o *e-mail* registrado uma notificação de confirmação da inscrição.

3.1.9 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2.

a) Formulário eletrônico de inscrição preenchido;

b) Original digitalizado **frente e verso** de documento de identificação. São aceitos:

- Carteira de Identidade (RG)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.)
- Certificado Militar
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Passaporte
- Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);

d) Original digitalizada **frente e verso** do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC conforme o item 1.3 deste edital.

e) Original digitalizada **frente e verso** do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Documentação de comprovação da Titulação **frente e verso** (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

g) Currículo *Lattes* **atualizado** (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

h) Documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, contracheques e certificados.

i) Será considerado experiência profissional: Trabalho em Educação Formal e Educação Não Formal na área indicada neste edital, devidamente comprovado; estágios, monitoria e outros trabalhos na área indicada neste edital.

j) A declaração entregue como comprovante de experiência profissional deve estar devidamente assinado e deve constar CNPJ e não será aceito autodeclaração.

k) Em caso de contrato de trabalho também deve ser entregue devidamente assinado.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, *e-mail*, *fax*, ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO I, e será publicada no sítio do IFB www.ifb.edu.br.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2 O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases de Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

4.3. Da Análise Curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos		

Critério	Pontuação		Pontuação Máxima		Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação exigida	2 pontos por semestre completo		18 pontos		A
Experiência profissional na área de formação exigida, exceto docência	1 ponto a cada seis meses de trabalho		8 pontos		B
Titulação acadêmica	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C				

4.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação, conforme a tabela do item 4.3.1.

4.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.5. O(A) candidato(a) que não pontuar na somatória simples da titulação e experiência profissional, mesmo com a inscrição deferida, estará eliminado(a) para a fase das avaliações de desempenho didático.

4.3.6. Os documentos que comprovem experiência devem:

- a) ser expedidos no ano de realização do seletivo para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou
- b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático

4.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. **Os candidatos que excederem até 10 vezes o número da vaga ofertada serão considerados eliminados do certame.**

4.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

4.4.3. O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFB campus Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia> na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

4.4.4. Em caso de atraso do(a) candidato(a) ao local de prova, a banca avaliadora concederá 10min de tolerância após o início do horário determinado para a sua avaliação de desempenho didático.

4.4.5. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, podendo ser acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição.

4.4.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a prova de desempenho didático deverá trazer os equipamentos eletrônicos e de mídia necessários para a apresentação da aula como *notebook* e

pendrive, por exemplo. Sendo que o equipamento de projeção (*datashow*), o IFB Campus Samambaia irá disponibilizar.

4.4.7. Não será disponibilizado sinal de internet.

4.4.8. A ordem de apresentação das Provas de Desempenho Didático obedecerá à ordem de classificação final da Análise Curricular.

4.4.9. O candidato deverá entregar a banca examinadora, através do e-mail cgen.csam@ifb.edu.br o Plano de Aula digitalizado (no formato PDF de até no máximo 10MB) até 1 (uma) hora antes do início da apresentação da sua aula, especificando, no assunto do e-mail "PLANO DE AULA - NOME COMPLETO DO CANDIDATO".

4.4.10. Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e conter:

- Identificação do tema;
- Objetivo geral e objetivos específicos da aula;
- Conteúdo programático;
- Metodologia;
- Avaliação
- Bibliografia

4.4.11. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

1. capacidade de organização do trabalho pedagógico;
2. capacidade de comunicação;
3. domínio do conteúdo abordado.

4.4.12. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

4.4.13. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

4.4.14. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I no Campus Samambaia.

4.4.15. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no ANEXO III, será publicado no site <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

4.4.16. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos por área, dentre os constantes no ANEXO III deste Edital.

4.5. Da nota final:

4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Prova de Desempenho Didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do/a candidato/a em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso, conforme ANEXO I.

5.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do link a seguir correspondente ao [formulário eletrônico de recursos](#)

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. No prazo de recurso, não será permitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues ou entregues erroneamente no período de inscrição.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB www.ifb.edu.br, conforme cronograma (ANEXO I).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável conforme cronograma (ANEXO I) e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao/a candidato/a a contratação imediata para o cargo de professor/a substituto/a, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a no número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação por meio da qual serão enviadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.2. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do/a candidato/a e consequente convocação do/a próximo/a candidato/a aprovado/a em ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O/A contratado/a será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao/a professor/a substituto/a contratado/a os seguintes dispositivos legais:

a) Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

b) Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos la VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da

publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratados(as) os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro *campus* do IFB.

8.9. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital (podendo ser contatada pelo endereço eletrônico cgen.csam@ifb.edu.br e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.10. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I – Cronograma;
2. ANEXO II – Ficha de avaliação da prova de desempenho didático;
3. ANEXO III – Temas da prova de desempenho didático;

Brasília - DF, 5 de Março de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO
Diretor-Geral do Campus Samambaia
Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023
D.O.U em 01 de agosto de 2023

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASES	DATAS Prováveis
Data de divulgação do edital	5/3/2024
Período de inscrições	Das 9h do dia 12/03/2024 às 18h do dia 18/03/2024 pelo formulário eletrônico de inscrição
Divulgação das inscrições deferidas e resultado preliminar da Análise Curricular	22/03/2024
Interposição de recursos	Das 9h do dia 25/03/2024 às 18h do dia 26/03/2024
Resultado Final da Análise Curricular	01/04/2024
Sorteio dos Temas das Provas de Desempenho Didático	03/04/2024 às 10h no Campus Samambaia. Presença do(a) candidato(a) não é obrigatória
Divulgação dos temas sorteados, convocação dos candidatos e divulgação dos horários e locais das provas de desempenho didático	04/04/2024
Provas de Desempenho Didático	8/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático	17/04/2024
Interposição de recursos do Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático	Das 9h do dia 18/04/2024 às 18h do dia 19/04/2024
Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final	24/04/2024

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Data:		Horário:	
Candidato			
Área de atuação			
Tema da aula			
Itens	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos	Pontuação Obtida	
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2,0)		
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (3,0)		
2. Objetivos	2.1 Deixa claros os objetivos da aula (5,0)		
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3,0)		
4. Uso do Tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,0)		
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (3,0)		
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,0)		
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,0)		
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (3,0)		
Itens	COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 10 (cinco) pontos	Pontuação Obtida	
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (3,0)		
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (2,0)		

8.Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (5,0)	
Itens	DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 25 (quarenta) pontos	Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10,0)	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0)	
10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (5,0)	
	10.2 Utiliza exemplos relevantes (2,0)	
	10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (3,0)	
TOTAL DE PONTOS Pontuação máxima: 60(cinquenta) pontos		

Assinatura da Banca

_____ (Membro 1)

_____ (Membro 2)

ANEXO III
TEMAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de Atuação: Química	
Item	Temas
1	Ligações químicas
2	Quantidade de matéria: massa atômica, massa molecular e massa molar
3	Teoria de ácidos e bases
4	Cinética química
5	Concentração de soluções

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 04/03/2024 12:39:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523443

Código de Autenticação: 7f2071d7ff

